



VÍDEO JURISTUBE · DIÁLOGOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Novas funções dos Tribunais de Contas: fundamentos, contornos e limites jurídicos

Autores: Fabrício Motta e Heloísa Helena Godinho

Publicado em: 17 de junho de 2025

Duração: 10 min

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/novas-funcoes-dos-tribunais-de-contas-fundamentos-contornos>

Link YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=Br8JOXYBOz0>

Identificador citável: juristube.com.br/video/novas-funcoes-dos-tribunais-de-contas-fundamentos-contornos#ep-5da4da1f

Descrição

EP71-Episódio gerado por IA a partir do artigo dos professores Fabrício Motta e Heloísa Helena Godinho, "Novas funções dos Tribunais de Contas: fundamentos, contornos e limites jurídicos".

■ LINK DIRETO DO EPISÓDIO:

- ■ Youtube: <https://youtu.be/Br8JOXYBOz0>

-

■ Spotify:

https://open.spotify.com/episode/4Qhc5UwWx281elaB4UNItC?si=pFf-KDywToCzM0K4Rh_rzw

■ LINK PARA O TEXTO COMENTADO NO EPISÓDIO:

<https://www.tcmgo.tc.br/site/wp-content/uploads/2025/05/revista-eurolatinoamericana-de-derecho-administrativo.pdf>

LINKS GERAIS DO PROJETO:

- ■ Canal DDA no YouTube: <https://abre.ai/youtube-dda>

--■ Canal DDA no Spotify: <https://abre.ai/spotify-dialogos>

- ■ Lista dos links no Linktree: <https://linktr.ee/direitoadministrativo>

■ O DDA (Diálogos de Direito Administrativo) é um projeto inovador que une tecnologia e conhecimento jurídico, transformando artigos, planos de aula e livros acadêmicos complexos em conversas acessíveis através da inteligência artificial. Com curadoria humana e produção cuidadosa, em áudio e vídeo, imagens e criação de avatares sincronizados, o projeto visa construir uma ponte entre o conhecimento acadêmico especializado e um público mais amplo.

■ ■ ****O que é o DDA**:** Primeiro podcast de direito e gestão pública produzido por IA com curadoria humana e apresentação por avatares falantes sincronizados.

■ ****Como funciona**:**

- Transforma artigos, planos de aula e livros acadêmicos em diálogos coloquiais usando IA

- Mantém a responsabilidade do conteúdo original com os autores humanos

- A IA gera autonomamente roteiros e diálogos novos

- Curadoria humana seleciona o material fonte, edita os vídeos, prepara a sincronização dos avatares e organiza a divulgação e a eventual tradução dos episódios.

■ ****Objetivo****:

- Ampliar o alcance da produção jurídica e administrativa selecionada
- Tornar o conteúdo mais acessível para estudantes e profissionais
- Inspirar ouvintes a se tornarem leitores dos artigos originais

■ ****Importante saber****:

- Conteúdo é educacional e introdutório
- Não substitui a leitura do material original
- Disponível no YouTube e Spotify
- Cada episódio fornece link para o texto original

■ ****Equipe****:

- Curadoria: Prof. Paulo Modesto (UFBA)
- Assessoria Técnica: Camila Modesto
- Assessoria Estratégica: Rafaela Modesto

■ ****Como apoiar****: Inscreva-se no canal, compartilhe e comente o episódio nas redes sociais. Marque o sininho e registre-se para receber a notificação de novos episódios e para ampliar o alcance do canal nas plataformas digitais. Indique para alunos e conhecidos como instrumento complementar de aprendizado.

■ **Tema e resumo do texto-fonte (IA resumo/abstract)**:

O texto, publicado na Revista Eurolatinoamericana de Direito Administrativo, volume 12, número 1 (janeiro/junho de 2025), explora a evolução das funções dos Tribunais de Contas (TCs). Argumenta que, além de seus papéis tradicionais de fiscalização contábil e orçamentária, os TCs desenvolveram novas funções, como a educadora/formativa, articuladora e indutora, em resposta às exigências da governança pública contemporânea. O artigo fundamenta essas novas atribuições nos princípios constitucionais de transparência, eficiência e na necessidade de otimizar os objetivos da República e os direitos fundamentais, enfatizando o papel dos TCs no fortalecimento do controle social e na melhoria das políticas públicas. A metodologia utilizada envolve análise documental e bibliográfica, além de exemplos práticos e a consideração das normas internacionais de auditoria que influenciam a atuação dos Tribunais de Contas.

Palavras chaves:

Tribunais de Contas, Políticas públicas, Governança pública, Controle externo, Novas funções, Função educadora, Função indutora, Função articuladora, Transparência, Monitoramento, Avaliação, Constituição, Gestão pública, Estado Democrático de Direito, Direitos fundamentais, Audit Courts, Public policies, Public governance, External control, New functions, Educational function, Inductive function, Articulative function, Transparency, Monitoring, Evaluation, Constitution, Public management, Democratic Rule of Law, Fundamental rights

Transcrição

****Interlocutor 1:****

Olá, bem-vindas e bem-vindas a mais um episódio do nosso podcast Diálogos de Direito Administrativo. Hoje a gente vai mergulhar num tema super relevante, a transformação no papel dos Tribunais de Contas aqui no Brasil. Sabe os Ts? Para guiar nossa conversa, a gente tá se baseando num artigo muito interessante. É da revista Eurolatino-Americana de Direito Administrativo, volume 12, número 1, de 2025. Os autores são Fabrício Mota e Eloí Helena Godinho, que fizeram uma análise bem profunda dessa evolução. E a nossa missão aqui é entender justamente isso, como é que os TCs estão indo além daquela função mais tradicional de só conferir contas para se tornarem

mais ativos na melhoria da gestão pública. Porque assim, a imagem clássica é essa, né? O TC chega depois para ver se o dinheiro foi gasto direitinho.

****Interlocutor 2:****

Exatamente. Tradicionalmente o foco era muito nessas funções que a gente já conhece bem, né? A fiscalizadora para supervisionar mesmo, a judicante julgando as contas dos administradores, tem também a função consultiva dando pareceres, por exemplo, sobre as contas do governo e, claro, a sancionadora aplicando multas, né? Era quase como uma polícia financeira e é um juiz do dinheiro público, vamos dizer assim.

****Interlocutor 1:****

Pois é, mas o artigo do Fabrício Mota e da Eloíia Godinho argumenta que esse quadro tá mudando, né? E aí que a coisa fica bom bem interessante. O texto fala de novas funções surgindo ou ganhando mais destaque. Como é isso?

****Interlocutor 2:****

Isso mesmo. É uma resposta, na verdade, às demandas atuais por uma governança melhor, mais eficiente e também aos objetivos que a nossa Constituição de 88 colocou. E aí o artigo destaca principalmente três papéis que estão crescendo. A função educadora, que também chamam de formativa, a função indutora e a articuladora.

****Interlocutor 1:****

Hum. Educadora. Quer dizer, o TC agora também dá aula. Como assim?

****Interlocutor 2:****

Eh, em certo sentido, sim. Eles usam muito suas escolas de contas para isso. Oferecem cursos, treinamentos, não só para gestores e servidores públicos, mas às vezes até para cidadãos, pra sociedade civil. Olha, a nova lei de licitações, a 14.133 até menciona essa necessidade de capacitação que os TCs podem suprir. O objetivo, no fundo, é dar uma força para as capacitações do Estado, sabe? disseminar conhecimento, reduzir aquela simetria de informação que a gente sabe que existe, principalmente nos municípios menores, com menos estrutura. O artigo, até cito exemplo das escolas funcionando online durante a pandemia, o que foi bem importante.

****Interlocutor 1:****

Ah, entendi. Essa parte da educação faz bastante sentido, né, para prevenir erros mesmo. Mas e a função indutora? Essa palavra indutora sou um pouco diferente. Parece algo como guiar, incentivar, talvez é menos impositivo.

****Interlocutor 2:****

Exato. É uma mudança de chave importante. Induzir aqui tem a ver com usar a persuasão, sabe? Disseminar informação de qualidade, estimular que os gestores adotem duas práticas, muitas vezes sem ter aquele caráter coercitivo direto de aplicar uma sanção logo de cara. A ideia é mais influenciar positivamente o comportamento, fazer com que as decisões sejam mais bem formadas, baseadas em dados, em evidências. O artigo dá exemplos ótimos, tipo painéis de dados que alguns TCs criam, lembro de um citado do TCE de Goiás sobre a situação das rodovias estaduais ou então iniciativas para promover a transparência, como o radar da transparência pública, que é da Atricon, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas. Isso ajuda muito a qualificar o debate e a decisão.

****Interlocutor 1:****

Entendi. Usar a informação como ferramenta de melhoria, né? Não só de controle. E a última que você mencionou, a articuladora. O que seria isso? Meio que conectar as pessoas.

****Interlocutor 2:****

Exatamente. É o TCU atuando para coordenar o diálogo e mais importante, a ação conjunta entre várias instituições. Pensa assim, governos em diferentes níveis, outros órgãos de controle, Ministério Público, às vezes até organizações da sociedade civil, todos envolvidos numa política pública específica. O artigo menciona o GAEP como um exemplo. Foi aquele gabinete de articulação para a educação que surgiu durante a pandemia, né, onde o TCU ajudou a facilitar a conversa e a cooperação para enfrentar problemas que eram bem complexos e envolviam vários setores. O fascinante aqui, eu acho, é essa busca por consenso, por soluções construídas junto. É reconhecer que para muito problema hoje a colaboração é essencial.

****Interlocutor 1:****

Isso conversa muito com ideias como federalismo cooperativo, né? União, estados e municípios trabalhando juntos e também com governança em rede, que essa ideia de vários atores participando da solução. Essa função articuladora parece muito poderosa mesmo, mas aí fica uma dúvida. Não tem um risco do tribunal acabar se envolvendo demais na gestão? Tipo, perder um pouco aquela distância crítica necessária para fiscalizar depois?

****Interlocutor 2:****

Olha, essa é uma tensão real. Sem dúvida é um equilíbrio delicado. O artigo até toca nisso. A ideia que eles defendem e que eu acho correta é que o objetivo não é o TC virar gestor de jeito nenhum. É mais facilitar processos, qualificar a gestão, ajudar a construir pontes, mas sempre dentro dos limites da Constituição, das leis, né? A perspectiva é que essas novas funções, na verdade, reforçam a missão principal do TC, que é garantir o bom uso do dinheiro público e a efetividade das políticas.

****Interlocutor 1:****

Entendi. Então, a lógica geral que o artigo apresenta é essa, sair daquela visão do TC só como órgão que aponta o erro depois que aconteceu e ir para uma atuação mais proativa, tentando ajudar o governo a funcionar melhor e quem sabe até evitar que os problemas surjam.

****Interlocutor 2:****

Exatamente essa a ideia central que o artigo do Fabrício Mota e da Eloíia Gudinho explora. Essas novas funções não surgem do nada, elas têm fundamento. Elas se conectam com os compromissos da nossa constituição. Maximizar direitos fundamentais, alcançar os objetivos da República, como reduzir desigualdades, sabe? E também promover a eficiência na administração, fortalecer a democracia com mais transparência, mais participação cidadã. E não é só coisa nossa, não. As normas internacionais de auditoria, como as NIBSP, que são as nossas normas brasileiras alinhadas com as internacionais e sai também apontam para essa direção, para um controle mais amplo, focado em desempenho, em resultados.

****Interlocutor 1:****

Então, resumindo a ópera, os Tribunais de Contas estão passando por uma evolução significativa, deixando de ser só aqueles fiscais mais reativos para se tornarem parceiros mais estratégicos, mais proativos na governança pública. É isso.

****Interlocutor 2:****

Sem dúvida. O artigo aponta claramente para essa mudança. É um controle externo que busca ser mais preventivo, mais colaborativo e principalmente mais atento ao impacto real das ações do governo na vida das pessoas. Isso é bom, é crucial no mundo complexo que a gente vive hoje, cheio de desafios interconectados.

****Interlocutor 1:****

É uma transformação realmente fascinante de acompanhar e nos deixa como a provocação final para pensar, né? Se os Tribunais de Contas conseguirem mesmo equilibrar essa fiscalização tradicional, que continua sendo essencial, com esses papéis mais novos, mais colaborativos, como será que isso pode mudar lá na frente a relação entre os cidadãos e o governo e a nossa própria percepção sobre se os serviços públicos funcionam bem ou não? Fica aí a reflexão.

****Interlocutor 2:****

Uma ótima reflexão e um agradecimento aos autores Fabrício Mota e Eloí Helena Godinho por trazerem essa discussão tão relevante no artigo deles. E para você que nos ouviu até aqui no Diálogos de Direito Administrativo, muito obrigada pela companhia. E se você gostou desse bate-papo, não esquece de clicar no sininho para receber as notificações dos próximos episódios, assinar o nosso canal e, claro, compartilhar nas suas redes sociais. Ajuda muito a gente a levar essas discussões para mais gente. Até a próxima.

****Locutor (Aviso Legal):****

Aviso legal: Diálogos de direito administrativo, DDA. Este conteúdo é gerado por inteligência artificial, com base em artigos doutrinários, sem participação direta dos autores originais na definição do roteiro ou frases contidas no diálogo. Os diálogos são criados automaticamente podem divergir do texto fonte ao enfatizarem aspectos diferentes ou abordarem tópicos não contemplados no artigo original. O material tem caráter educacional e introdutório, não substituindo a leitura do artigo Fonte, cuja consulta é altamente recomendada. A curadoria humana, realizada pelo professor Paulo Modesto e sua equipe, seleciona os artigos, edita os vídeos e organiza a divulgação. Apoie o projeto Diálogos de Direito Administrativo. Compartilhe, comente e curta o projeto nas redes sociais. Mantenha-se atualizado e assine o canal para receber informações sobre a publicação de novos conteúdos no YouTube ou Spotify. Afinal, visitando os diálogos de direito administrativo, você pode aprender mais em qualquer lugar. Até o próximo episódio.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

MOTTA, Fabrício; GODINHO, Heloísa Helena. Novas funções dos Tribunais de Contas: fundamentos, contornos e limites jurídicos. [Vídeo]. Tradução para mídia audiovisual por Inteligência Artificial. Curadoria de Paulo Modesto. Salvador: Canal @paulomodestodireito no YouTube / JurisTube.com.br, 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Br8JOXYBOz0> e em: <https://juristube.com.br/episodio/5da4da1f-2042-4f09-a8ca-14f3d5a5a483>. Acesso em: 11 ago. 2026.

APA 7ª edição

Motta, F., & Godinho, H. H. (2025, June 17). *Novas funções dos Tribunais de Contas: fundamentos, contornos e limites jurídicos* [Vídeo]. JurisTube. <https://www.youtube.com/watch?v=Br8JOXYBOz0>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

MOTTA, Fabrício, Heloísa Helena Godinho. 2025. "Novas funções dos Tribunais de Contas: fundamentos, contornos e limites jurídicos." Vídeo. Diálogos de Direito Administrativo. <https://www.youtube.com/watch?v=Br8JOXYBOz0>

BibTeX

```
@misc{juristube-novas-fun-es-dos-tribunais-de-contas-fun-2025,
author = {Motta, Fabrício and Godinho, Heloísa Helena},
title = {Novas funções dos Tribunais de Contas: fundamentos, contornos e limites jurídicos},
year = {2025},
howpublished = {JurisTube – Acervo Digital de Direito},
note = {Série: Diálogos de Direito Administrativo},
url = {https://www.youtube.com/watch?v=Br8JOXYBOz0},
urldate = {2025-06-17}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaGual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/novas-funcoes-dos-tribunais-de-contas-fundamentos-contornos>

PDF gerado em 2026-08-11 02:32 UTC